



O/A Coordenadora/or da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – Crede 14 (Senador Pompeu), no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Estadual nº 13.513, de 19 de julho de 2004, da Lei Estadual nº 16.379, de 16 de outubro de 2017, do Decreto Estadual nº 32.426, de 20 de novembro de 2017 e de suas respectivas regulamentações e alterações, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo destinado à composição de Banco de Gestoras/es Escolares, visando ao provimento dos cargos em comissão de Diretora/or e de Coordenadora/or Escolar, conforme o item 1.1 deste Edital, nas Escolas Regulares em Áreas de Assentamento da Reforma Agrária (Escolas do Campo), descritas no Anexo I deste Edital, localizada(s) no(s) município(s) da Crede 14.

1.1 A Seleção Pública, regida por este Edital, será realizada pela Secretaria da Educação do estado do Ceará (Seduc), por meio da Crede 14 (Senador Pompeu) e constitui-se da 1ª Etapa do processo de escolha e indicação para provimento dos cargos em comissão de diretor e de coordenador escolar das Escolas Regulares em Áreas de Assentamento da Reforma Agrária (Escolas do Campo) descritas no **Anexo I** deste Edital.

- a) não tenha sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, nos últimos quatro anos, contado retroativamente a partir da divulgação deste Edital;
- b) possua diploma de nível superior, na modalidade de graduação, de curso reconhecido por órgão competente;
- c) tenha experiência mínima de 1 (um) ano de efetivo exercício da docência em sala de aula.

1.5 A Secretaria da Educação do estado do Ceará oficializará, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado, a lista das/os candidatas/os consideradas/os aptas/os a comporem o Banco de Gestoras/es Escolares exclusivo para provimento dos cargos em comissão de diretora/or e de

coordenadora/or escolar das Escolas Regulares em Áreas de Assentamento da Reforma Agrária (Escolas do Campo) descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.6 A aprovação neste processo de Seleção não assegura à/ao candidata/o direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo de diretora/or e de coordenadora/or escolar.

1.7 Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, a/o candidata/o deverá ter ciência das disposições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Relação das Escolas Regulares em Áreas de Assentamento da Reforma Agrária (Escolas do Campo) que compõem a Seleção;
- b) Anexo II - Cronograma da Seleção;
- c) Anexo III - Programa da Entrevista e Matriz de Avaliação da Entrevista;
- d) Anexo IV - Referências.

2 DOS REQUISITOS PARA INDICAÇÃO AOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORA/OR E COORDENADORA/OR ESCOLAR

2.1 Para ser indicado para ocupar cargo de Diretora/or e Coordenadora/or Escolar das Escolas Regulares em Áreas de Assentamento da Reforma Agrária (Escolas do Campo) descritas no **Anexo I** deste Edital, a/o candidata/o deverá ser integrante do Banco de Gestoras/es de tais escolas que será constituído a partir do resultado desta Seleção e atender aos requisitos previstos na Lei Estadual nº 13.513, de 19 de julho de 2004, na Lei Estadual nº 16.379, de 16 de outubro de 2017, no Decreto Estadual nº 32.426, de 21 de novembro de 2017 e em suas respectivas regulamentações e alterações.

2.2 Para ser indicada/o para ocupar cargo de Diretor/a, além do item 2.1, será exigida a formação em administração escolar, nos termos do art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em conformidade com a Resolução CEE nº 502/2022, de 13/07/2022, em curso de graduação em Pedagogia, com habilitação em gestão escolar ou de pós-graduação em gestão escolar.

2.3 Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei à época da nomeação.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A Seleção será composta de duas Fases, sendo a 1ª Fase, eliminatória e classificatória e a 2ª Fase, classificatória, com uma pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

3.2 **1ª Fase:** eliminatória e classificatória, compreenderá uma avaliação de conhecimentos específicos aferidos por meio de Entrevista, tendo por base o Programa da Entrevista e a Matriz de Avaliação da Entrevista, respectivamente, descritos no **Anexo III** deste Edital.

3.2.1 A Entrevista valerá 10 (dez) pontos, distribuídos conforme tabela a seguir, cuja avaliação será realizada conforme o previsto na Matriz de Avaliação constante do **Anexo III** deste Edital.

Eixos Temáticos	Pontuação Mínima (20%)	Pontuação Máxima
I - Trajetória Pessoal e Profissional	1,2	6,0
II - Legislação	0,3	1,5
III - Indicadores Educacionais da Escola para o qual se inscreveu	0,3	1,5

IV - Conteúdo Transversal	0,2	1,0
Pontuação Total da Entrevista		10,0

3.2.2 A Entrevista será conduzida por Banca Examinadora a ser constituída por 3 (três) membros indicados pela Crede/Seduc, Executora da Seleção.

3.2.3 A nota máxima da Entrevista, no valor de 10,0 (dez) pontos, resultará da média aritmética simples composta pelo somatório das notas dos membros da Banca Examinadora, a saber: Nota Entrevista $(NM1+NM2+NM3)/3$

3.2.4 O tempo máximo da Entrevista será de 50 minutos em que a/o candidata/o responderá a perguntas propostas pela Banca Examinadora sobre cada Eixo do Programa (I, II, III e IV).

3.2.5 A Entrevista acontecerá nas datas, no local e horários estipulados no Cronograma disposto no **Anexo II** deste Edital.

3.2.6 A/O candidata/o deverá comparecer ao local de realização da Entrevista da 1ª Fase, na data e horários estabelecidos conforme relação de convocação divulgada no site da Crede, com uma hora de antecedência do horário previsto para seu início, munido do documento original de identidade com foto.

3.2.7 Na Entrevista, a/o candidata/o não poderá utilizar livros, recursos de multimídia, equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador etc.).

3.2.8 O único material que a/o candidata/o poderá dispor, durante a Entrevista, será o Programa, constante do **Anexo III** deste Edital, que lhe servirá de guia para a sua exposição.

3.2.9 O não comparecimento da/o candidata/o à Entrevista, na data e horário estabelecidos, implicará em sua eliminação da Seleção.

3.2.10 O resultado preliminar e final da Entrevista da 1ª Fase será divulgado na página eletrônica da Crede conforme Cronograma da Seleção, disposto no **Anexo II** deste Edital.

3.2.11 A/O candidata/o que obtiver, na Entrevista, nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos e, ainda, pontuação igual ou superior a 20% em cada um dos Eixos temáticos abordados na Entrevista, estará apta/o à 2ª Fase da Seleção (Avaliação de Títulos).

3.2.12 A/O candidata/o com deficiência, com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, poderá solicitar condição especial para a realização da Entrevista. Para tanto, deverá:

- preencher o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, indicando a condição de atendimento especial e encaminhar, com a documentação comprobatória, cópia do atestado médico, com indicação do tipo de sua deficiência e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado;
- no citado laudo, deverão constar o nome do médico que o forneceu e o CRM do profissional e o nome completo e CPF da/o candidata/o solicitante;
- O tempo de realização da Entrevista poderá ser acrescido de tempo adicional para as pessoas com deficiência que tenham solicitado tratamento especial previsto neste Edital, desde que tal acréscimo conste no atestado médico;
- A/O candidata/o com deficiência que necessitar de atendimento especial e não enviar atestado médico ou laudo médico ou não cumprir os procedimentos e os prazos previstos neste Edital ficará impossibilitado de ter as condições especiais para realização da Entrevista.

3.2.13 A/O candidata/o considerada/o não apta/o na 1ª Fase não participará da 2ª Fase da Seleção.

3.3 2ª Fase: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, contemplando pontuação para formação acadêmica específica para a área da Seleção, experiências profissionais docentes, em gestão escolar e nos movimentos sociais do campo, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuídos nos seguintes aspectos.

Denominação dos Títulos	Pontuação Máxima
1 Formação Acadêmica	
Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) nas Áreas de Gestão Escolar, Magistério ou Educação (máximo 1 Certificado).	2,0
Diploma de graduação (máximo de 1 diploma).	2,0
2 Experiência Profissional	
Documento de comprovação de experiência em docência em sala de aula, mínimo de 01 (um) ano, limitando-se a 04 (quatro) anos. Será atribuído 0,5 ponto por ano para experiência em Escolas Regulares em Áreas de Assentamento da Reforma Agrária (Escolas do Campo); e 0,25 ponto para experiência nas demais escolas.	2,0
Documento de comprovação de experiência em Gestão Escolar em Escolas Regulares em Áreas de Assentamento da Reforma Agrária (Escolas do Campo); (direção, coordenação pedagógica, administração, supervisão ou correlatos), limitando-se a 2 anos, sendo atribuído 1,0 ponto por ano; e 0,5 ponto para experiência de gestão nas demais escolas.	2,0
Documento de comprovação de experiência de participação nos movimentos sociais com relevância para a área da Educação do Campo e Escolas Regulares em Áreas de Assentamento da Reforma Agrária (Escolas do Campo), limitando-se a 4 anos, sendo atribuído 0,5 ponto por ano.	2,0
Pontuação Máxima (Formação + Experiência Profissional)	10,0

3.3.1 Serão analisados os Títulos, exclusivamente, da/o candidata/o habilitada/o na 1ª Fase.

3.3.2 A avaliação de Títulos observará tanto o preenchimento do Formulário Eletrônico *Curriculum Vitae* ([link](#) será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição) quanto às comprovações descritas no mesmo, de cada candidata/o, no ato da inscrição, a ser anexado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, cujo *link* será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição. O aspecto não comprovado por meio da documentação correlata, receberá pontuação 0,0 (zero).

3.3.3 Ao *Curriculum Vitae* ([link](#) será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição), devem ser anexados:

- diploma e histórico, devidamente registrado, ou certidão/declaração oficial de conclusão e histórico do curso de graduação, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção. O documento deve ser anexado no ato da inscrição no *link* que será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição. (Documento frente e verso, arquivo único, obrigatoriamente no formato *PDF*);
- certificado ou certidão/declaração oficial de conclusão com histórico do curso de especialização, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos

à data da divulgação deste Edital de Seleção. O documento deve ser anexado no ato da inscrição no *link* que será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição. (Documento frente e verso, arquivo único, obrigatoriamente no formato *PDF*);

c) Declaração original de experiência de trabalho no exercício de gestão escolar nas Escolas Regulares em Áreas de Assentamento da Reforma Agrária (Escolas do Campo) e/ou nas demais escolas. O documento deve ser anexado no ato da inscrição no *link* que será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição. (Documento frente e verso, arquivo único, obrigatoriamente no formato *PDF*).

3.3.4 Para ser atribuída a pontuação relativa às experiências profissionais docentes e/ou gestão escolar, a/o candidata/o deverá apresentar documento que se enquadre em, pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) declaração, em papel timbrado, fornecida pelo responsável dos Recursos Humanos da Crede (podendo ser emitida pelo mesmo mediante o Sistema de Recursos Humanos – SIGERH – para a/o candidata/o com experiência nas escolas públicas estaduais do Ceará). Outra possibilidade, quando se tratar de experiência em escola pública estadual ou municipal, a declaração deverá ser emitida em papel timbrado, assinada pela/o diretora/or escolar, ou pela/o secretária/o escolar, com seus respectivos carimbos de identificação;

b) cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, formato físico, que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada.

3.3.5 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados, quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por instituição de ensino brasileira.

3.3.6 Não será permitida a contagem concomitante de tempo referente à experiência profissional nem computados como experiência docente o tempo de estágio, serviço voluntário, monitoria ou bolsa de estudo.

3.3.7 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de Títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada não serão considerados.

3.3.8 No que diz respeito à experiência e ao engajamento nos movimentos sociais do campo, certidão de declaração da instituição/entidade que comprove a referida experiência e deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses, contados retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção.

3.3.9 Para orientar a análise do documento referente ao subitem 3.3.8 deste Edital, devem ser considerados os seguintes aspectos:

a) participação da/o candidata/o nas atividades políticas dos movimentos sociais do campo, no território e fora dele;

b) participação da/o candidata/o nas atividades culturais dos movimentos sociais do campo, no território e fora dele;

c) envolvimento nas atividades da comunidade nas Áreas de Reforma Agrária, nos seus diversos aspectos vinculados à Educação do Campo;

d) participação nas organizações, conselhos ou coletivos da comunidade das Áreas de Reforma Agrária;

e) atuação em atividades culturais relacionadas à valorização dos territórios camponeses.

3.3.10 Constatada e comprovada, a qualquer tempo, a falsidade, irregularidade ou ilegalidade de informações ou de documentos para comprovação de Títulos exigidos neste Edital, a/o candidata/o terá anulada a pontuação atribuída, será eliminada/o da Seleção e, se tiver sido nomeada/o e empossada/o, tais atos de nomeação serão considerados sem efeito ou anulados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.3.11 Não serão aceitos Títulos encaminhados por outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULO

4.1 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição para a Seleção ocorrerá por meio do preenchimento de formulário eletrônico de Solicitação da Inscrição, no período e nos horários apresentados no **Anexo III** deste Edital. O *link* do formulário de Inscrição será disponibilizado no *site* da Crede durante o período de inscrição.

4.3 No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá:

4.3.1 Preencher o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, cujo *link* será disponibilizado no *site* da Crede durante o período de inscrição, com todos os dados solicitados. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, ficando a Administração Pública no direito de excluí-la/o da Seleção, caso comprove inveracidade dos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas.

4.3.2 Preencher e anexar o *Curriculum Vitae* padronizado conforme modelo constante no *link* que será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição, com os respectivos documentos solicitados no ato da inscrição e para a avaliação de Títulos.

4.3.3 Anexar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identificação (RG), frente e verso. Caso não possua a Carteira de Identificação (RG) poderá ser substituída por outro documento de identificação, tais como: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional. O documento de identificação anexado deverá ser o mesmo informado no formulário de inscrição. O arquivo deverá ser, obrigatoriamente, no formato *PDF* e na cor original do documento, contendo frente e verso da identificação, contendo a foto e a assinatura;

b) CPF, frente e verso, (arquivo obrigatoriamente no formato *PDF*, na cor original do documento). Serão aceitos nesse campo, também, documentos de identificação que contenham o número do CPF (desde que estejam no formato e na cor supracitados). O CPF (formato digital) poderá ser feito o *download* no *site* da Receita Federal, pelo *link*: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovanteconsultaimpressao.asp>;

c) comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, fatura de cartão ou outro comprovante de endereço). Arquivo obrigatoriamente no formato *PDF*, na cor original do documento;

d) diploma e histórico, devidamente registrado, ou certidão/declaração oficial de conclusão e histórico do curso de graduação, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção. O documento deve ser anexado no ato da inscrição no *link* que será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição. (Documento frente e verso, arquivo único, obrigatoriamente no formato *PDF*);

e) certificado ou certidão/declaração oficial de conclusão com histórico do curso de especialização, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção. O documento deve ser anexado no ato da inscrição no *link* que será divulgado no *site* da Crede no período de inscrição. (Documento frente e verso, arquivo único, obrigatoriamente no formato *PDF*);

f) Certidão ou declaração da instituição/entidade que comprove experiência com movimentos sociais do campo, limitando-se a 04 (quatro) anos, sendo atribuído 0,5 ponto por ano;

Documento assinado eletronicamente por: JOSÉ CRISTIANO VITORIANO COSTA em 25/02/2025, às 11:25h. O documento pode ser consultado em <http://pse.cjcm.br> ou no site do Conselho Nacional de Justiça (CNPJ nº 34.097, de 8 de maio de 2009).

Documento assinado eletronicamente por: JOSÉ CRISTIANO VITORIANO COSTA em 25/02/2025, às 11:25h. O documento pode ser consultado em <http://pse.cjcm.br> ou no site do Conselho Nacional de Justiça (CNPJ nº 34.097, de 8 de maio de 2009).

Documento assinado eletronicamente por: JOSÉ CRISTIANO VITORIANO COSTA em 25/02/2025, às 11:25h. O documento pode ser consultado em <http://pse.cjcm.br> ou no site do Conselho Nacional de Justiça (CNPJ nº 34.097, de 8 de maio de 2006).

Documento assinado eletronicamente por: JOSÉ CRISTIANO VITORIANO COSTA em 25/02/2025, às 11:25h. O documento pode ser consultado em <http://pse.cjcm.br> ou no site do Conselho Nacional de Justiça (CNPJ nº 34.097, de 8 de maio de 2009).

Documento assinado eletronicamente por: JOSÉ CRISTIANO VITORIANO COSTA em 25/02/2025, às 11:25h. O documento pode ser consultado em <http://pse.cjcm.br> ou no site do Conselho Nacional de Justiça (CNPJ nº 34.097, de 8 de maio de 2006).

Documento assinado eletronicamente por: JOSÉ CRISTIANO VITORIANO COSTA em 25/02/2025, às 11:25h. O documento pode ser consultado em <http://pse.cjcm.br> ou no site do Conselho Nacional de Justiça (CNPJ nº 34.097, de 8 de maio de 2009).

Documento assinado eletronicamente por: JOSÉ CRISTIANO VITORIANO COSTA em 25/02/2025, às 11:25h. O documento pode ser consultado em <http://pse.cjcm.br> ou no site do Conselho Nacional de Justiça (CNPJ nº 34.097, de 8 de maio de 2006).

Documento assinado eletronicamente por: JOSÉ CRISTIANO VITORIANO COSTA em 25/02/2025, às 11:25h. O documento pode ser consultado em <http://pse.cjcm.br> ou no site do Conselho Nacional de Justiça (CNPJ nº 34.097, de 8 de maio de 2006).

Documento assinado eletronicamente por: JOSÉ CRISTIANO VITORIANO COSTA em 25/02/2025, às 11:25h. O documento pode ser consultado em <http://pse.cjcm.br> ou no site do Conselho Nacional de Justiça (CNPJ nº 34.097, de 8 de maio de 2006).

Documento assinado eletronicamente por: JOSÉ CRISTIANO VITORIANO COSTA em 25/02/2025, às 11:25h. O documento pode ser consultado em <http://pse.cjcm.br> ou no site do Conselho Nacional de Justiça (CNPJ nº 34.097, de 8 de maio de 2006).

Documento assinado eletronicamente por: JOSÉ CRISTIANO VITORIANO COSTA em 25/02/2025, às 11:25h. O documento pode ser consultado em <http://pse.cjcm.br> ou no site do Conselho Nacional de Justiça (CNPJ nº 34.097, de 8 de maio de 2006).

4.10 A Comissão Coordenadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

5 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

5.1 A nota final de cada candidata/o na Seleção será obtida pelo somatório das notas da 1ª Fase (Entrevista) e da 2ª Fase (Avaliação de Títulos).

5.2 Nesta Seleção, será considerada/o apta/o a compor o Banco de Gestoras/es Escolares exclusivo, para as Escolas Regulares em Áreas de Assentamento da Reforma Agrária (Escolas do Campo) descritas no **Anexo I** deste Edital, a/o candidata/o que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

5.3 O Banco de Gestoras/es Escolares conterá a relação por escola e o nome da/o candidata/o apta/o.

5.4 A divulgação do Banco de Gestoras/es Escolares das/os candidatas/os aprovadas/os por escola ocorrerá no *site* da Crede, em Edital específico para esse fim, conforme cronograma disposto no **Anexo II** deste Edital.

5.5 Os integrantes do Banco de Gestoras/es Escolares exclusivo para as Escolas Regulares em Áreas de Assentamento da Reforma Agrária (Escolas do Campo), descritas no Anexo I deste Edital, interessados em assumir o cargo em comissão de diretora/or escolar, deverão participar, nos termos da Lei Estadual nº 13.513, de 19 de julho de 2004, da Lei Estadual nº 16.379, de 16 de outubro de 2017 e de suas respectivas regulamentações, de processo de eleição direta e secreta pela comunidade educativa escolar vinculada a tais escolas.

5.6 A/O diretora/o nomeada/o escolherá das/os integrantes no Banco de Gestoras/es Escolares de que trata este Edital, a/o(s) coordenadora/(es) escolar(es) que integrará(ão) a sua equipe.

6 DA EXCLUSÃO DA/O CANDIDATA/O

6.1 Será excluída/o da Seleção a/o candidata/o que:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- não apresentar qualquer documentação exigida para a inscrição no formato deste Edital;
- tiver a sua inscrição indeferida;
- não for apta/o na 1ª Fase da Seleção;
- desrespeitar os membros da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção e/ou da Banca Examinadora;
- descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- ausentar-se da sala onde está sendo aplicada a Entrevista, a qualquer tempo, sem o prévio consentimento da Banca Examinadora;
- faltar ou chegar atrasada/o para a Entrevista;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso administrativo ao:

- indeferimento de inscrição;
- resultado da Entrevista;
- resultado da Avaliação de Títulos;
- resultado final da Seleção.

7.2 Os recursos serão interpostos, exclusivamente, de forma eletrônica, no prazo de até 24 horas após a divulgação dos resultados preliminares de cada Fase, de acordo com o Cronograma contido no **Anexo II** deste Edital e seu recebimento se dará somente por meio de Formulário Eletrônico, divulgado no *site* da Crede.

7.3 Admitir-se-á um único recurso para cada candidata/o em cada Fase da Seleção, sendo as respectivas decisões individualizadas.

8 DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1 A vigência desta Seleção será de 04 (anos) anos a contar da data da publicação de seu resultado final.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O provimento do cargo em comissão à/ao candidata/o eleita/o pressupõe o cumprimento das exigências legais e a apresentação de toda a documentação obrigatória na forma da legislação vigente.

9.3 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

9.4 Não haverá abertura de processo físico na Crede ou na Seduc para entrega dos documentos decorrentes das Fases desta Seleção. Todos os documentos deverão ser devidamente anexados de forma eletrônica, digitalizados frente e verso, na cor original do documento e no formato *PDF*.

9.5 Não será concedido atendimento especial para realização de Entrevista em hospital, residência de candidata/o ou outro ambiente que não esteja inserido nos locais estabelecidos.

9.6 A/O candidata/o não poderá alegar desconhecimento com relação à data, ao horário e ao local de realização das Entrevista, para fins de justificativa de sua ausência.

9.7 O não comparecimento à Entrevista, por qualquer motivo, caracterizará a desistência da/o candidata/o e resultará em sua eliminação desta Seleção.

9.8 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação da/o candidata/o.

9.9 Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário do estado do Ceará.

9.10 Os casos omissos e duvidosos referentes a este processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Coordenadora responsável pela Seleção.

Senador Pompeu, 26 de fevereiro de 2025

JOSÉ CRISTIANO VITORIANO COSTA
COORDENADOR DA CREDE 14

ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 03/2025 – Crede 14, 26 de fevereiro de 2025

Relação das Escolas Regulares em Áreas de Assentamento da Reforma Agrária à Crede 14 para Seleção

Crede	Cidade da Entrevista	Categoria	Escola	Município da Escola
14	Senador Pompeu	Campo	EEM Paulo Freire	Mombaça

ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 03/2025 - Crede 14, 26 de fevereiro de 2025

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO
INSCRIÇÃO	
Divulgação, no <i>site</i> da Crede, do Edital da Seleção e da Portaria da Comissão Regional da Seleção	A partir das 12 horas do dia 26/02/2025
Divulgação, no <i>site</i> da Crede, do <i>link</i> do Formulário de Inscrição.	A partir das 09 horas do dia 27/02/2025
Solicitação de inscrição (exclusivamente pelo Formulário Eletrônico).	Das 09 horas do dia 28/02/2025 às 17 horas do dia 13/03/2025
Divulgação, no <i>site</i> da Crede, do resultado preliminar das inscrições.	Às 12 horas do dia 15/03/2025
Recebimento de recurso administrativo contra resultado das inscrições indeferidas (exclusivamente por Formulário Eletrônico). Período de 24 horas para impetrar recurso da inscrição.	Das 12 horas do dia 16/03/2025 às 12 horas do dia 17/03/2025
Divulgação, no <i>site</i> da Crede, do resultado definitivo das inscrições e convocação das/os candidatas/os para Entrevista (1ª Fase) com data, local e horários.	A partir das 12 horas do dia 18/03/2025
Realização das Entrevistas.	Das 09 às 16 horas do dia 20/03/2025
Divulgação, no <i>site</i> da Crede, dos resultados preliminares: 1ª Fase (Entrevista), 2ª Fase (Avaliação de Títulos) das/os candidatas/os aptas/os na 1ª Fase e Final da Seleção por Escola.	Às 12 horas do dia 21/03/2025
Recebimento de recurso administrativo dos resultados preliminares: 1ª Fase (Entrevista), 2ª Fase (Avaliação de Títulos) das/os candidatas/os aptas/os na 1ª Fase e Final da Seleção por Escola, exclusivamente pelo Formulário Eletrônico. Período de 24 horas para impetrar recurso.	Das 12 horas do dia 21/03/2025 às 12 horas do dia 24/03/2025
Divulgação, no <i>site</i> da Crede, dos resultados definitivos: 1ª Fase (Entrevista), 2ª Fase (Avaliação de Títulos) das/os candidatas/os aptas/os na 1ª Fase e Final da Seleção por Escola.	A partir das 12 horas do dia 26/03/2025

ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 03/2025 - Crede 14, 26 de fevereiro de 2025

I PROGRAMA DA ENTREVISTA

EIXO I - Trajetória Pessoal e Profissional

TÓPICO 1 - MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- objetivos para assumir a gestão de uma Escola Regular em Área de Assentamento da Reforma Agrária (Escola do Campo);
- aspectos principais para construção de um projeto de gestão de Escola Regular em Área de Assentamento da Reforma Agrária (Escola do Campo);
- experiência nos movimentos sociais e vivência com o território ou comunidade em que a escola está inserida.

TÓPICO 2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- trajetória acadêmica;
- trajetória profissional e experiência de atuação em escola com um projeto educacional de uma Escola Regular em Área de Assentamento da Reforma Agrária (Escola do Campo);
- conhecimentos educacionais específicos na Educação do Campo (práticas docentes, participação em projetos, programas, produção ou colaboração em materiais didáticos e pedagógicos, entre outros).

TÓPICO 3 - REFERENCIAIS TEÓRICOS:

- concepções de gestão inspiradoras para sua atuação como gestora/or escolar - diretora/or ou coordenadora/or escolar de uma Escola Regular em Área de Assentamento da Reforma Agrária (Escola do Campo);
- conhecimento sobre concepções e políticas de Educação do Campo;
- conhecimento sobre Currículo e Projeto Político-Pedagógico das Escolas Regulares em Área de Assentamento da Reforma Agrária (Escola do Campo).

EIXO II - Legislação

TÓPICO 1 – LEGISLAÇÃO GERAL

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).
- Plano Estadual de Educação (PEE), com foco na Meta 21.
- Normas estaduais sobre o exercício do cargo de direção de instituições de ensino da educação básica.
- Programas: Ceará EducaMais; Paic; PDDE.

TÓPICO 2 - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- Política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA;
- Diretrizes operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;
- Normas estaduais para a regulamentação da Educação Básica na Escola do Campo.
- Regulamentação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do estado do Ceará.

EIXO III - Indicadores educacionais na escola

- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).
- Rendimento e Movimento.
- Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (Spaee).

EIXO IV - Conteúdo transversal

- Desenvoltura e fluência da expressão oral.
- Coerência e coesão da exposição.

II MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

EIXO I - TRAJETÓRIA PESSOAL E PROFISSIONAL (Pontuação: 0,0 – 6,0)

TÓPICO 1: MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO		
CRITÉRIO		PONTUAÇÃO (0,0 a 2,0)
1	Objetivos para assumir a gestão de uma escola do campo.	0,0 a 0,5
2	Evidências de seu potencial para liderar equipe no alcance dos objetivos previstos.	0,0 a 0,5
3	Experiência nos movimentos sociais e vivência com o território ou comunidade em que a escola está inserida.	0,0 a 1,0

TÓPICO 2: FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
CRITÉRIO		PONTUAÇÃO (0 a 2,0)
1	Trajetória acadêmica.	0,0 a 0,5
2	Trajetória profissional e experiência de atuação em escola com projeto educacional específico da Educação do Campo.	0,0 a 0,5
3	Conhecimentos educacionais específicos na Educação do Campo (práticas docentes, participação em projetos, programas, produção ou colaboração em materiais didáticos e pedagógicos entre outros).	0,0 a 1,0

TÓPICO 3: REFERENCIAIS TEÓRICOS		
CRITÉRIO		PONTUAÇÃO (0,0 a 2,0)
1	Concepções de gestão inspiradoras para sua atuação como gestor escolar - diretor ou coordenador pedagógico - de uma escola do campo.	0,0 a 0,5
2	Conhecimento sobre concepções e políticas de Educação do Campo.	0,0 a 0,5
3	Conhecimento sobre Currículo e Projeto Político-Pedagógico de escolas do campo.	0,0 a 1,0

EIXO II - LEGISLAÇÃO (Pontuação: 0,0 - 1,5)

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO (0,0 a 1,5)
1	Conhecimento da legislação geral educacional indicada, demonstrando sua aplicabilidade no exercício das dimensões da gestão escolar.	0,0 a 0,5
2	Conhecimento da legislação específica, demonstrando sua aplicabilidade na gestão de uma escola do campo.	0,0 a 1,0

EIXO III - INDICADORES EDUCACIONAIS NA ESCOLA (Pontuação: 0,0 - 1,5)

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO (0,0 a 1,5)
1	Conhecimento básico dos principais indicadores educacionais de rendimento e movimento da escola para a qual se inscreveu.	0,0 a 1,5

EIXO IV - CONTEÚDO TRANSVERSAL - COMUNICAÇÃO (Pontuação: 0,0 - 1,0)

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO (0,0 a 1,0)
1	Desenvoltura e fluência da expressão oral, demonstrada na exposição dos conteúdos dos eixos I, II e III.	0,0 a 0,5
3	Coerência e coesão demonstrada na exposição dos conteúdos dos Eixos I, II e III.	0,0 a 0,5

ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 03/2025 - Crede 14, 26 de fevereiro de 2025

REFERÊNCIAS

Referências Gerais

BRASIL. Governo Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília: 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

CEARÁ. Lei n.º 16.025, de 30 de maio de 2016. Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação – PEE (2016-2024). Diário Oficial do Estado, Fortaleza, CE, 01 jun. 2016. Cad. 1, p. 1-14. Disponível em: <http://imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20160601/do20160601p01.pdf#page=1>. Acesso em: 22.agosto.2022.

_____. Resolução CEE nº 502/2022, que dispõe sobre o exercício do cargo de direção de instituições de ensino da educação básica e dá outras providências. Disponível em: <https://www.cee.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/49/2018/06/RESOLUCAO-No-502.2022-Exerci%CC%81cio-do-cargo-de-direc%CC%A7a%CC%83o-APROVADA-Revisada-por-Fernando-20.7.2022.pdf>

BRASIL. Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021. Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE Básico, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Disponível: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/area-para-gestores/2021/Resolucao15PDDE.pdf>

CEARÁ. Lei nº17.572, 22.07.2021 (D.O. 22.07.21). Dispõe sobre o Programa “Ceará Educa mais”, consistente em ações destinadas à estruturação, ao desenvolvimento e à implementação de estratégias de gestão no âmbito da rede pública de ensino do estado do Ceará, objetivando o aprimoramento e o fortalecimento do processo de aprendizagem. Disponível em: <https://bela.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/educacao/item/7504-lei-n-17572-22-07-2021-d-o-22-07-21>

Referências Específicas

BRASIL. Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7352.htm

_____. Resolução CNE/CEB nº 01, 3 de abril de 2002. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13800-rceb001-02-pdf&category_slug=agosto-2013-pdf&Itemid=30192

CEARÁ. Resolução CEE/CEB nº 426, de 27 de agosto de 2008. Regulamenta a Educação Básica na Escola do Campo, no âmbito do Estado do Ceará. Disponível em: <https://www.cee.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/49/2011/08/RESOLUCAO-No-426-2008.pdf>

_____. Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução nº 466, de 07 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará. Disponível em: <https://www.cee.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/49/2018/06/RESOLUCAO-No-485.2020.pdf>